

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO / MG

VEREADORA SILDETE ASSISTENTE SOCIAL

Requerimento Nº 56 /2023

Aprovado em 17 104123
Samara Mara Aparecida e Silva
Presidente da Camara

Exma. Presidente da Câmara Municipal de Bom Despacho Sra. Sâmara Mara Aparecida e Silva samaradiretora@camarabd.mg.gov.br Rua Marechal Floriano Peixoto, 40, Centro, Bom Despacho/MG

As Vereadoras subscritoras, com assento nesta Casa Legislativa, amparadas nos arts. 145, 146 e 148 do Regimento Interno e no art. 71 e 62, §2º¹ da Lei Orgânica Municipal da Lei Orgânica Municipal, vem perante Vossa Excelência solicitar que o presente requerimento seja submetido ao plenário e, caso aprovado, seja enviado ao Secretário de Desenvolvimento Social, nos seguintes termos:

Solicita-se ao Secretário de Desenvolvimento Social que preste as seguintes informações:

- a) Qual o objetivo dos processos seletivos N°2-2022 e N°4-2022, para os cargos de Gestor Municipal e Técnico de Nível Superior Assistente Social, sendo que seja esclarecido se a lotação de ambos os certames ocorreu somente para a secretaria de saúde? Por qual motivo não foram redirecionados respectivos profissionais para a Secretaria de Desenvolvimento Social?
- b) Qual o motivo em conceder os Assistentes Sociais que estão ingressados na Secretaria de Saúde, para trabalhar na Secretaria de Desenvolvimento social?
- c) Que sejam enviados documentos e informações acerca do atual número de Assistentes Sociais que estão ingressados na Secretaria de Desenvolvimento Social.
- d) Oual a carga horária do Assistente Social?

JUSTIFICATIVA: As informações solicitadas integram as ações de fiscalização realizadas pelas vereadoras subscritoras, de forma que imperioso se faz a transparência e gastos com o Erário público bondespachense.

Bom Despacho, 10 de Abril de 2023.

Sildete Assistente Social
Sildete Aparecida de Sousa Silva
Vereadora

Sâmara Diretora Sâmara Mara Aparecida e Silva Vereadora Paré
Aparecida Adriana Lúcio
Vereadora

¹Art. 62. O Vereador é inviolável por suas opiniões, palavras e votos proferidos no exercício do mandato e na circunscrição do Município.

^{§ 2}º É facultativo ao Vereador, livre acesso a todas as repartições públicas no Município ou entidades subvencionadas pela Prefeitura, assim como aos documentos nelas arquivados.